

TERMO DE CONVÊNIO

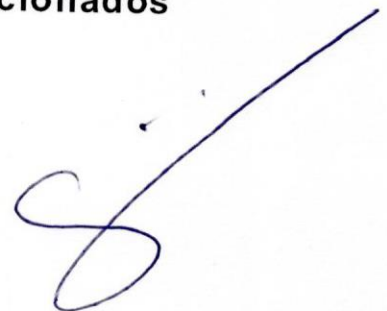
Convênio particular que firmam entre si a Associação Paraibana do Ministério Público (APMP) e o Laboratório F. Diniz, destinado à concessão de desconto especial aos membros desta Associação e seus funcionários.

CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DO MINISTÉRIO PÚBLICO – APMP, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica, sob o número 09.193.343/0001-94, com endereço na Praça Venâncio Neiva, nº 38, centro, João Pessoa-PB, neste ato representada pelo seu Presidente, na forma de seu Estatuto, **Dr. Leonardo Quintans Coutinho**, residente e domiciliado em João Pessoa-PB.

CONVENIADO: PATOLOGIA F DINIZ LTDA., cujo nome de fantasia **LABORATÓRIO F. DINIZ**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Pedro II, 407, Bairro da Prata, Campina Grande-PB, inscrita no CNPJ sob o nº 08.327.231/0001-16, neste ato representado pelo seu diretor Financeiro, Eduardo Burgos Diniz, residente e domiciliado em Campina Grande-PB.

CLAÚSULAS

- I. **OBJETO:** Disponibilizar aos Procuradores e Promotores de Justiça, ativos e aposentados, aos seus dependentes, e aos funcionários da APMP, que apresentarem carteira funcional ou de associado, ou também declaração de vínculo, **desconto nos seguintes exames relacionados ao COVID-19, com coleta domiciliar:**



SOROLOGIAIGG/IGM (quimioluminescência)	R\$ 150,00 (resultado em 2h)
RT-PCR	R\$ 190,00 (resultado em até 3 dias úteis)
ANTÍGENO	R\$ 180,00 (resultado em 2h)
TESTE DE ANTICORPOS NEUTRALIZANTES	R\$ 220,00 (resultado em 48h)

II. DAS OBRIGAÇÕES:

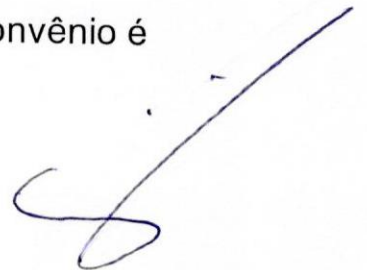
II.I-Para o conveniado: colocar à disposição dos Procuradores e Promotores de Justiça, ativos e aposentados e aos funcionários da APMP, que apresentarem carteira funcional ou de associado, ou também declaração de vínculo, **desconto nos seguintes exames relacionados ao COVID-19, com coleta domiciliar:**

SOROLOGIAIGG/IGM (quimioluminescência)	R\$ 150,00 (resultado em 2h)
RT-PCR	R\$ 190,00 (resultado em até 3 dias úteis)
ANTÍGENO	R\$ 180,00 (resultado em 2h)
TESTE DE ANTICORPOS NEUTRALIZANTES	R\$ 220,00 (resultado em 48h)

II.II. Para o conveniente: promover a divulgação do convênio entre os associados.

III. DAS RESPONSABILIDADES: As despesas decorrentes do presente convênio, na forma aqui estipulada, serão assumidas diretamente pelos associados, na sua totalidade, não tendo a conveniente que suportar qualquer ônus ou responsabilidade.

IV. DO PRAZO: O prazo de duração do presente convênio é por tempo indeterminado.



v. **DA RESCISÃO:** O presente convênio poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses, sem qualquer direito à reclamação ou indenização:

- 1) A qualquer tempo, por alguma das partes, se houver infração às cláusulas ou condições aqui estabelecidas;
- 2) A qualquer tempo, por alguma das partes, desde que a parte interessada notifique a outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 dias.

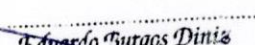
vi. **DO FORO:** As partes elegem o foro da Comarca de João Pessoa, Estado da Paraíba, para dirimir qualquer dúvida oriunda da aplicação do presente instrumento, excluindo outros.

E por estarem assim justas e acordes, firmam o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

João Pessoa/PB, 24 de maio de 2021.


Leonardo Quintans Coutinho
Justiça Promotor de /Presidente da APMP


EDUARDO BURGOS DINIZ
Diretor Financeiro do Laboratório F. Diniz

FATOLOGIA E DINIZ LTDA.

Gerente Administrativo
CPF. 425.379.104-68 • CREA 6902-D-PB